



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
MF – C. N. P. J – Nº 03.923.703/0001-80.
“Semeando o Progresso”

LEI N.º 161 /02

De 21 de Março de 2.002.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal de incluir o Município de Taquarussu e , Integrá-lo no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Remanescente do Rio Paraná e Gestão Compartilhada da Apa das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná no Vale do Ivinhema – CIDERPAVI- MS.

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a incluir o Município de Taquarussu e a integrá-lo no Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável do Remanescente do Rio Paraná e Gestão Compartilhada da Apa das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná no Vale do Ivinhema – CIDERPAVI – MS.

ARTIGO 2º - Fica autorizado também, a contribuir estrutural e financeiramente com a CIDERPAVI-MS, nos termos do seu Estatuto social, para os fins e objetivos do referido consórcio.

ARTIGO 3º - As despesas com os objetivos desta Lei, serão suportados pela Dotação Orçamentária 2008 Manutenção e Encargos com Gabinete Secretário – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 21 de Março de 2002.

João Clovis Crivelli.
Prefeito Municipal.